



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**LEI n.º 174/2005.**

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com **FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC**, com o objetivo de viabilizar a realização de estágios de estudantes da referida instituição de ensino, residentes no Município de Campos Altos, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**.

**Art. 2º-** A realização dos estágios não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estagiários e a Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG.

**Art. 3º-** A distribuição e concessão dos estágios, após solicitação do Executivo Municipal, será de acordo com indicação prévia da referida instituição de ensino.

**Art. 4º-** Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados dotações orçamentárias inseridas no orçamento vigente.

**Art. 5º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos - MG, 07 de novembro de 2005.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora,

Encaminhamos para apreciação e votação de Vossas Senhorias, projeto de lei que versa sobre a autorização para firmar convênio com a FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC, visando a realização de estágios de estudantes da referida instituição e a Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG.

Tal convênio visa o incremento da formação curricular e profissional dos estudantes universitários do município, e melhor preparação para o mercado de trabalho.

Atenciosamente.

Geraldo Barbosa Leão Júnior  
Prefeito Municipal